



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
2ª VARA CÍVEL
 Rua Silvio Daige, 280, --, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone:
 (13)3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1011879-41.2016.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Mútuo**
 Exeqüente: **MARIA CRISTINA DE LUCA BARONGENO**
 Executado: **CHARLES KUSNIEC**

Em Guarujá, aos 29 de agosto de 2018, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): domínio útil de 1/4 do salão 01 ou ARMAZÉM COMERCIAL, sob n° 539 do empreendimento imobiliário denominado CONDOMÍNIO DE ARMAZÉNS COMERCIAIS DE USO INDEFINIDO DA ALAMEDA JUARI, situado na Alameda Juari, sob n°s 539, 549 e 459 esquina com a Alameda Caiapós, integrante do empreendimento denominado Centro Empresarial Tamboré, no distrito, município e Comarca de Barueri/SP., objeto da matrícula CRI de Barueri, n° 128.616. do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). CHARLES KUSNIEC, CPF n° 010.167.308-61, RG n° 8.277.178-9. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado. Maria Valdeci Cordeiro de Brito, Supervisora de Serviços – matr. 805.384-8

Gladis Naira Cuvero
 Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**